



Universidade de Brasília
Instituto de Física

Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Ensino de Física

RESOLUÇÃO MPEF Nº 01/2016

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO, MARCAÇÃO, DEFESA E ENTREGA DA DISSERTAÇÃO

A Coordenadora do Programa Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Ensino de Física (MPEF) , no uso de suas atribuições, considerando o deliberado na 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Pós-Graduação do MPEF (CPMPEF), realizada em 29 de junho de 2016, e na 9ª Reunião Ordinária do Colegiado do MPEF, realizada em 29 de junho de 2016 visando estabelecer critérios e procedimentos para a elaboração, marcação, defesa e entrega da dissertação:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conforme o Regulamento do Programa, para obter o diploma de Mestre, o aluno deverá submeter uma Dissertação de sua autoria e redação exclusiva, em Língua Portuguesa e contendo um resumo em Língua Inglesa, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.

Art. 2.º - O texto da Dissertação a ser apresentado no âmbito do MPEF/UnB deverá:

- I. Ter característica de trabalho de pesquisa profissional aplicada.
- II. Ser avaliado por banca examinadora com participação de membro externo ao MPEF.
- III. Obedecer ao padrão estabelecido pela ABNT.
- IV. Apresentar fundamentação teórica e revisão da literatura em níveis de profundidade adequados à formação profissional.
- V. Conter uma proposição de ação profissional docente, o produto educacional, que contribua para a solução de problema(s) presentes no contexto educacional e explicitados ao longo da dissertação.
- VI. Justificar a contribuição do produto educacional a partir da literatura revisada.
- VII. Discutir e refletir criticamente sobre a aplicação do produto educacional em sala de aula com base nos referenciais teóricos adotados.
- VIII. O processo ou o material associado ao produto educacional, consubstanciado como mídia digital, eletrônica ou impressa, deve constituir-se em apêndice, ser mencionado no resumo e constar no sumário da Dissertação. Sendo mídia não impressa, deverá ser embalada e colada na página referida no sumário, ou anexada ao exemplar, e conter uma etiqueta que a identifique como material adicional à dissertação de mestrado.



Universidade de Brasília
Instituto de Física

Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Ensino de Física

Art. 3º - O produto educacional pode ser um texto de apoio, uma hipermissão, uma montagem experimental, uma simulação, uma sequência didática, uma página na internet, uma técnica de ensino e outros. Pode ser todo e qualquer recurso que vise contribuir diretamente para a melhoria do ensino e da aprendizagem. O produto educacional deve apresentar as seguintes características:

- I. Ter potencial de impacto concreto, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação científica.
- II. Ser destacável da dissertação, permitindo a reprodução da experiência por outros profissionais;
- III. Ser aplicado e avaliado pelo autor em sua dissertação.

Art. 4º - A Comissão Examinadora que avaliará o trabalho será indicada pelo orientador e aprovada pela CPGMPEF e pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, sendo composta pelo professor orientador e por dois membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado ao Programa, e um membro suplente.

§ 1º - Os membros titulares e suplente referidos no Art.4º deverão ser possuidores do título de Doutor ou Notório Saber reconhecido pela Universidade de Brasília e não poderão estar envolvidos na orientação do projeto de dissertação.

§ 2º - O suplente somente poderá atuar, na defesa, em substituição a um dos dois membros titulares.

§ 3º - Na impossibilidade da participação do orientador, este poderá ser substituído na defesa pelo coorientador, ou outro professor credenciado no Programa, mediante aprovação da Comissão de Pós-Graduação e do Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 5º - A marcação da data de Defesa de Dissertação não deve ocorrer em prazo inferior a dois períodos letivos regulares ou superior a quatro períodos letivos regulares, aplicadas as normas vigentes na UnB.

Art. 6º - No ato de marcação da data da Defesa o aluno já deve ter cursado, com aprovação, os créditos em disciplinas exigidos para a conclusão do curso.

Art. 7º - A solicitação de Defesa de Dissertação deve ser feita pelo aluno à CPGMPEF, em formulário próprio da Secretaria do PPGMPEF/UnB, com anuência do orientador, até o final do quarto período letivo do aluno.

Art. 8º - Além do formulário de marcação de defesa, que trata o Art. 7º desta Resolução, no ato de solicitação de marcação da Defesa de Dissertação, devem ser entregues, na Secretaria do PPGMPEF/UnB, os seguintes documentos:

- 1) Carta justificando a composição da banca examinadora assinada pelo orientador.
- 2) Formulário de Membro Externo, próprio da Secretaria do PPGMPEF/UnB, preenchido.
- 3) Link do Currículo Lattes do (s) Membro (s) Externo (s) ao Programa.



Universidade de Brasília
Instituto de Física

Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Ensino de Física

Art. 9.º - O aluno será o responsável pela entrega dos exemplares impressos ou digitais da Dissertação aos membros da banca no prazo de até 20 dias antes da defesa.

Art. 10.º - A sessão de Defesa de Dissertação é pública e inclui apresentação oral do trabalho por parte do candidato e a arguição por parte da Comissão Examinadora.

Art. 11.º - O resultado final da defesa, tomado pela maioria simples de votos dos membros da Comissão Examinadora, poderá ser: APROVAÇÃO, APROVAÇÃO COM REVISÃO DE FORMA, REFORMULAÇÃO ou REPROVAÇÃO.

§ 1.º – No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à entrega do trabalho definitivo no prazo de quinze dias à Secretaria do PPGMPEF.

§ 2.º – No caso da aprovação com revisão de forma, a homologação ficará condicionada à entrega na secretaria, com anuência do orientador, da versão definitiva do trabalho no prazo máximo de trinta dias.

§ 3.º – No caso da reformulação, o aluno ficará obrigado a apresentar e defender uma segunda versão do seu trabalho no prazo estabelecido pela comissão examinadora, que não poderá ser superior a três meses.

§ 4.º – A não aprovação do trabalho reformulado, assim como a não entrega da reformulação no prazo estipulado, implicará no desligamento do aluno do Programa.

Art. 12.º - O Relatório da Defesa, preenchido e assinado por todos os membros da Comissão Examinadora deve ser entregue na Secretaria do PPGMPEF, pelo Orientador, no prazo máximo de cinco dias após a defesa.

Art. 13.º - Para a homologação da Defesa de Dissertação nas instâncias superiores da Universidade, deve ser entregue na Secretaria do PPGMPEF, nos prazos estipulados pelo Art. 11.º, os seguintes documentos:

- 4) Formulário de Entrega da versão Final da Dissertação, próprio da Secretaria do PPGMPEF, preenchido e assinado pelo aluno e pelo Orientador.
- 5) Um (01) exemplar impresso da dissertação, encadernado em capa dura (sem cor padrão).
- 6) Três (03) CDs com arquivo digital na íntegra da DISSERTAÇÃO, incluindo o Produto Educacional, em formato PDF.
- 7) Um (01) CD contendo um (01) arquivo no formato DOC (word), fonte Arial, tamanho 10, com as seguintes informações: Nome completo do autor da Tese ou Dissertação; Título da Tese ou da Dissertação; Nome do Curso; Data da Defesa; Nome do(a) Orientador(a); Palavras chaves em português; Palavras chaves em inglês; Resumo em português; Resumo em inglês.
- 8) Um (01) CD contendo um (01) arquivo digital do Produto Educacional da Dissertação.



**Universidade de Brasília
Instituto de Física**

Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Ensino de Física

- 9) Um (01) exemplar impresso ou digital da dissertação, para avaliação da CPGMPEF.
- 10) Termo de Autorização para Publicação de Teses e Dissertações Eletrônicas na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) do IBICT, devidamente preenchido e assinado pelo autor. (Resolução do DPP nº 002/2006).

Art. 14.º – Os casos omissos serão apreciados pela CPGMPEF.

Brasília, 04 de julho 2016

Prof^a. Dr^a Maria de Fátima da Silva Verdeaux
Coordenadora PPGMPEF
